



**JUSTIFICATIVA**

**Projeto de Lei Complementar nº 001/2025**

**Autoria: Mesa Diretora**

Prezadas Vereadoras,

Prezados Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icapuí, propõe uma série de alterações significativas nas leis que regem a estrutura administrativa, organizacional e remuneratória do Poder Legislativo Municipal. O presente projeto tem como objetivo primário promover a adequação da legislação à atual realidade administrativa da Câmara Municipal, buscando a isonomia entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como adaptar a estrutura administrativa às inovações e necessidades dessa gestão.

A primeira medida abordada por este projeto visa o reajuste dos vencimentos e das funções gratificadas dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, com a aplicação de percentual e data-base idênticos aos do Poder Executivo. A implementação do reajuste obedecerá às diretrizes previstas para o Poder Executivo, de modo a proporcionar justiça e igualdade aos servidores do Legislativo, ao mesmo tempo que se preserva a responsabilidade fiscal e a saúde financeira do Município.

Ademais, o Projeto de Lei Complementar visa alterar a Lei nº 724/2012 e a Lei Complementar nº 134/2024, adequando-as às mudanças propostas. Tais modificações são essenciais para garantir que as normas que regem a estrutura do Poder Legislativo acompanhem as novas exigências e desafios da gestão pública, além de refletirem as boas práticas administrativas e os avanços tecnológicos no tratamento de dados e proteção da privacidade dos cidadãos.

Outro ponto de grande relevância no projeto é a inclusão da **Escola do Legislativo** na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal. A criação da Escola do Legislativo, através da Resolução nº 002/2024, objetiva promover a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores, além de fomentar o desenvolvimento de políticas públicas educacionais que aproximem a Casa Legislativa da população.

Em conformidade com as diretrizes de proteção e segurança de dados pessoais, o Projeto de Lei Complementar também propõe a criação da **Divisão de Proteção de Dados** dentro da estrutura administrativa da Câmara. Esta medida está alinhada com o art. 10 da Resolução nº 001/2024, que estabelece a obrigatoriedade da implementação de medidas de proteção de dados pessoais no âmbito do Legislativo Municipal. A criação dessa divisão, com a atribuição de um **Encarregado da Proteção de Dados**, visa garantir que a Câmara esteja em conformidade com a legislação vigente, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e assegurar que os dados dos cidadãos e servidores sejam tratados com o máximo de segurança e respeito à privacidade.

Por fim, as alterações propostas neste projeto terão reflexos diretos no **Organograma** da Câmara Municipal de Icapuí, adequando-o às novas funções e atribuições estabelecidas, além de promover uma gestão mais eficiente e alinhada às exigências da



**SECRETARIA DE PLENÁRIO**

atualidade. Tais ajustes são necessários para que o Poder Legislativo possa exercer suas funções de forma mais eficaz, moderna e alinhada aos princípios da administração pública, como a transparência, a legalidade e a eficiência.

**Necessidade de Tramitação em Regime de Urgência**

Dada a relevância e urgência das medidas propostas, é imprescindível que o Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 seja submetido à tramitação em regime de urgência urgentíssima. A urgência se justifica pela necessidade imediata de promover o reajuste salarial e das funções gratificadas dos servidores do Poder Legislativo, de modo a assegurar a paridade e a isonomia com o Poder Executivo, o que impacta diretamente na motivação e no bem-estar dos servidores públicos municipais.

Portanto, a tramitação em regime de urgência é crucial para que as medidas previstas no Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 possam ser implementadas sem delongas, permitindo que a Câmara Municipal de Icapuí atenda prontamente às necessidades administrativas, financeiras e legais do município.

Diante do exposto, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 se apresenta como uma medida imprescindível para o aprimoramento da gestão pública do Legislativo Municipal, garantindo a isonomia entre os poderes, a adequação à legislação vigente, a proteção dos dados pessoais e a capacitação contínua dos servidores, além de refletir a evolução da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Icapuí.

Plenário José Borges dos Reis, aos 08 de abril de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ:

  
**Normando Nonato da Silva**  
Presidente

  
**Sidivânio Honório da Cruz**  
Vice-Presidente

  
**Gleilson Rebouças da Silva**  
Secretário



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

PROMOVE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ, ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 724/2017 E 134/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, principalmente no art. 18, inc. XII, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34, inciso I, do regimento Interno, apresenta o presente projeto de lei complementar:

**Art. 1º** Promove o reajuste dos vencimentos e funções gratificadas dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

**Art. 2º** Os Anexos IV, V e VI da Lei Municipal nº 724/2017 passarão a vigorar na forma do Anexo I, Tabelas A, B e C da presente Lei.

**Art. 3º** Os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 134/2024 passarão a vigorar na forma do Anexo II, tabelas A e B da presente Lei.

**Art. 4º** Insere o inciso IV ao art. 18 da Lei Complementar nº 143/2024, com a seguinte redação:

Art. 18...  
(...)  
IV – Escola do Legislativo

**Art. 5º** Insere os arts. 29-A, 29-B, 29-C e a Seção IV – Da Escola do Legislativo, no CAPÍTULO V – DA PROMOÇÃO À CIDADANIA, do TÍTULO II – DO ASSESSORAMENTO DE NATUREZA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, da Lei Complementar nº 134/2024, com a seguinte redação:

TÍTULO II  
DO ASSESSORAMENTO DE NATUREZA POLÍTICO-  
ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

(...)

CAPÍTULO V  
DA PROMOÇÃO À CIDADANIA

(...)



## SECRETARIA DE PLENÁRIO

### Seção IV Da Escola do Legislativo

Art. 29-A. A Escola do Legislativo é responsável pelas ações pedagógicas da Câmara Municipal de Icapuí, diretamente subordinada à Presidência da Câmara, consistindo em um espaço de qualificação profissional, reflexão democrática, formação política e cidadã, pesquisa e difusão de conhecimentos sobre o Poder Legislativo de Icapuí.

Art. 29-B. A Escola do Legislativo deverá elaborar relatórios de gestão anuais acerca de suas atividades.

Art. 29-C. A Câmara Municipal deverá dispor de normatização da Escola do Legislativo.

**Art. 6º** Insere o art. 43-A e a Seção XII – DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS, no CAPÍTULO I DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA GERAL, do TÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DE NATUREZA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, da Lei Complementar nº 134/2024, com a seguinte redação:

### TÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DE NATUREZA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA GERAL

(...)

#### Seção XII Da Divisão de Proteção de Dados

Art. 43-A. À Divisão de Proteção de Dados compete:

I - zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação;

II – Adequar o Poder Legislativo de Icapuí à Lei Geral de Proteção de Dados, através da regulamentação de normas específicas, bem como procedimentos para a proteção e tratamento de dados;

III - promover na população o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança;

IV - elaborar relatórios de gestão anuais acerca de suas atividades;

V - ouvir os agentes de tratamento e a sociedade em matérias de interesse relevante e prestar contas sobre suas atividades e planejamento

VI – Executar outras ações correlatas, a critério da Presidência e da Diretoria Administrativa.



**SECRETARIA DE PLENÁRIO**

Parágrafo único. A Divisão de Proteção de Dados atuará sob a incumbência do Encarregado de Proteção de Dados.

**Art. 7º** Acrescenta ao Anexo IV da Lei Complementar nº 134/2024 a Função Gratificada de Encarregado de Proteção de Dados.

**Parágrafo único.** As competências do Encarregado de Proteção de Dados estão previstas na Lei Federal nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na Resolução nº 001/2024, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

**Art.8º** Acrescenta o Título V-A - DA COORDENADORIA INSTITUCIONAL a Lei Complementar nº 134/2024, que passará a vigorar acrescido do art. 46-A, com a seguinte redação.

**TÍTULO V-A**  
**DA COORDENADORIA INSTITUCIONAL**

Art. 46-A. A Coordenadoria Institucional é uma unidade ligada diretamente ao Gabinete da Presidência, a qual compete:

- I - Coordenar as atividades relacionadas ao relacionamento institucional entre a Câmara Municipal e a comunidade local;
- II - Garantir a boa comunicação e o fluxo de informações entre os diversos segmentos da sociedade e a administração da Câmara;
- III - Facilitar o diálogo entre os diversos setores da Câmara e a população, garantindo que as demandas e informações sejam tratadas de maneira eficiente.
- IV - Apoiar o Presidente da Câmara na articulação de estratégias e ações voltadas ao fortalecimento das relações institucionais e comunitárias.
- V - Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Coordenadoria Institucional será dirigida por um Coordenador Institucional, devendo contar com o auxílio dos demais órgãos e divisões da Câmara.

**Art. 9º** Altera o Anexo III – das atribuições dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 134/2024, para incluir as atribuições e requisitos do Cargo de Coordenador Institucional, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

**15. Cargo:** Coordenador Institucional

**Quantidade:** 01

**Atribuições:** Dirigir a unidade de Coordenação Institucional, superintender, coordenar suas atividades e orientar sua atuação

**Requisito:** Ensino médio completo.



**SECRETARIA DE PLENÁRIO**

**Art. 10.** Extingue o cargo de Assessor Especial de Comunicação Institucional constante na Lei Complementar nº 134/2024.

Parágrafo único. Fica revogado o item 9. Cargo: Assessor de Comunicação Institucional do Anexo III da Lei Complementar nº 134/2024.

**Art. 11.** O Anexo I da Lei Complementar nº 134/2024, passará a vigorar na forma do Anexo III da presente Lei.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Icapuí.

**Art.13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de março de 2025, exceto para o cargo de Assessor Administrativo que retroagirá a 1º de janeiro de 2025, em razão do salário mínimo vigente em 2025.

Plenário José Borges dos Reis, aos 08 de abril de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ:

  
**Normando Norato da Silva**  
Presidente

**Sidivânio Honório da Cruz**  
Vice-Presidente

  
**Gleilson Rebouças da Silva**  
Secretário



## ANEXO I

Altera os Anexos IV, V e VI da Lei nº 724/2017.

**Tabela A - Anexo IV**

**Tabela de Vencimento básico dos Servidores, segundo a Categoria Funcional –  
AGENTE LEGISLATIVO**

PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 1.622,87	R\$ 2.598,25	R\$ 4.159,91
2	R\$ 1.687,79	R\$ 2.702,20	R\$ 4.326,30
3	R\$ 1.755,30	R\$ 2.810,27	R\$ 4.499,37
4	R\$ 1.825,52	R\$ 2.922,69	R\$ 4.679,34
5	R\$ 1.898,52	R\$ 3.039,61	R\$ 4.866,51
6	R\$ 1.974,47	R\$ 3.161,19	R\$ 5.061,17
7	R\$ 2.053,46	R\$ 3.287,63	R\$ 5.263,61
8	R\$ 2.135,60	R\$ 3.419,14	R\$ 5.474,16
9	R\$ 2.221,01	R\$ 3.555,90	R\$ 5.693,14
10	R\$ 2.309,87	R\$ 3.698,13	R\$ 5.920,85
11	R\$ 2.402,25	R\$ 3.846,07	R\$ 6.157,69
12	R\$ 2.498,32	R\$ 3.999,88	R\$ 6.403,99

**Tabela B – Anexo V**

**Tabela de Vencimento básico dos Servidores, segundo a Categoria Funcional –  
TÉCNICO LEGISLATIVO**

PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 1.755,30	R\$ 2.810,28	R\$ 4.499,37
2	R\$ 1.825,50	R\$ 2.922,69	R\$ 4.679,34
3	R\$ 1.898,52	R\$ 3.039,61	R\$ 4.866,51
4	R\$ 1.974,46	R\$ 3.161,19	R\$ 5.061,17
5	R\$ 2.053,45	R\$ 3.287,63	R\$ 5.263,61
6	R\$ 2.135,58	R\$ 3.419,14	R\$ 5.474,17
7	R\$ 2.221,00	R\$ 3.555,90	R\$ 5.693,11
8	R\$ 2.309,86	R\$ 3.698,15	R\$ 5.920,85
9	R\$ 2.402,25	R\$ 3.846,07	R\$ 6.157,68
10	R\$ 2.498,34	R\$ 3.999,92	R\$ 6.403,99
11	R\$ 2.598,26	R\$ 4.159,91	R\$ 6.660,15
12	R\$ 2.702,20	R\$ 4.326,30	R\$ 6.926,57



**Tabela C – Anexo VI**  
**Tabela de Vencimento básico dos Servidores, segundo a Categoria Funcional –**  
**ANALISTA LEGISLATIVO**

PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 3.619,73	R\$ 5.795,31	R\$ 9.278,48
2	R\$ 3.764,53	R\$ 6.027,12	R\$ 9.649,60
3	R\$ 3.915,10	R\$ 6.268,22	R\$ 10.035,62
4	R\$ 4.071,70	R\$ 6.518,95	R\$ 10.437,02
5	R\$ 4.234,59	R\$ 6.779,68	R\$ 10.854,50
6	R\$ 4.403,95	R\$ 7.050,87	R\$ 11.288,68
7	R\$ 4.580,13	R\$ 7.332,90	R\$ 11.740,23
8	R\$ 4.763,32	R\$ 7.626,23	R\$ 12.209,83
9	R\$ 4.953,87	R\$ 7.931,28	R\$ 12.698,24
10	R\$ 5.152,02	R\$ 8.248,53	R\$ 13.206,16
11	R\$ 5.358,09	R\$ 8.578,47	R\$ 13.734,41
12	R\$ 5.572,41	R\$ 8.921,60	R\$ 14.283,79

Plenário José Borges dos Reis, aos 08 de abril de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ:

  
**Normando Nonato da Silva**  
Presidente

  
**Sidivânio Honório da Cruz**  
Vice-Presidente

  
**Gleilson Rebouças da Silva**  
Secretário



**ANEXO II**

**TABELA A - Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 134/2024  
Dos cargos de provimento em comissão, com denominação do cargo, quantitativo  
e vencimentos**

<b>Cargos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vencimento por cargo</b>	<b>Vencimento total</b>
Procurador Legislativo Municipal	01	R\$ 6.735,33	R\$ 6.735,33
Assessor Jurídico Conciliador	01	R\$ 4.822,18	R\$ 4.822,18
Assessor Jurídico da Procuradoria Especial da Mulher	01	R\$ 4.822,18	R\$ 4.822,18
Ouvidor Geral	01	R\$ 2.012,74	R\$ 2.012,74
Controlador Interno	01	R\$ 3.144,90	R\$ 3.144,90
Diretor Administrativo Geral	01	R\$ 4.974,18	R\$ 4.974,18
Gestor Contratação	01	R\$ 1.991,77	R\$ 1.991,77
Fiscal de Contrato	01	R\$ 1.991,77	R\$ 1.991,77
Coordenador Institucional	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Diretor	07	R\$ 1.991,77	R\$ 13.942,39
Coordenador	03	R\$ 1.771,63	R\$ 5.314,88
Assessoria Legislativa	08	R\$ 1.677,28	R\$ 13.418,24
Assessoria Administrativa	02	R\$ 1.543,10	R\$ 3.086,20
Assessoria Parlamentar	11	R\$ 1.708,73	R\$ 18.796,02
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 87.952,77</b>

**TABELA B - Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 134/2024  
Das Funções administrativas, com denominação da função e gratificações**

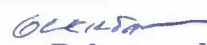
<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	
Função de Controladoria	R\$ 2.196,61
Função de Encarregado de Proteção de Dados	R\$ 2.196,61
Função de Direção	R\$ 1.216,03
Função de Coordenação	R\$ 576,57
Função de Ouvidor	R\$ 786,23
Agente de Contratação	R\$ 1.572,45
Equipe de Apoio	R\$ 691,88
Função de Fiscal de Contrato	R\$ 1.216,03
Função de Gestor de Contrato	R\$ 1.216,03

Plenário José Borges dos Reis, aos 08 de abril de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ:

  
**Sidivânio Honório da Cruz**  
Vice-Presidente

  
**Normando Nonato da Silva**  
Presidente

  
**Gleilson Rebouças da Silva**  
Secretário



## Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

### DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL

**FINALIDADE:** Reajuste dos vencimentos e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Icapuí.

**JUSTIFICATIVA:** O Projeto de Lei em tela tem como fundamento primordial reajustar os vencimentos e funções gratificadas dos Servidores Comissionados e Efetivos, e criar o cargo de Coordenador Institucional.

O Orçamento aprovado para o exercício de 2025 por meio da Lei Municipal nº 1004/2024 de 05/11/2024, comportará os gastos a que o presente Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 se propõe. Assim, para efeito de cálculo da Despesa com Pessoal utilizaremos os cargos atualmente em folha, compreendendo os cargos Comissionados, cargos Efetivos, Contratados, Subsídios, incluindo férias e 13º salário.

#### Estimativa dos Gastos (anual):

Discriminativo:	2025	2026	2027
Venc. Vant. Fixas Vereadores	R\$ 1.343.100,00	R\$ 1.415.003,33	R\$ 1.415.003,33
13º Salário Vereadores	R\$ 108.900,00	R\$ 114.730,00	R\$ 114.730,00
Obrig. Patronais INSS 13% - Subsídios Vereadores	R\$ 174.603,00	R\$ 183.950,43	R\$ 183.950,43
Obrigações Patronais INSS 13% - 13º Salário Vereadores	R\$ 14.157,00	R\$ 14.914,90	R\$ 14.914,90
<b>Estimativa de gasto com Vereadores</b>	<b>R\$ 1.640.760,00</b>	<b>R\$ 1.728.598,66</b>	<b>R\$ 1.728.598,66</b>
Venc. Vant. Fixas Servidores Comissionados	R\$ 769.864,30	R\$ 807.048,75	R\$ 846.029,20
13º Servidores Comissionados	R\$ 62.421,43	R\$ 65.436,39	R\$ 68.596,96
Obrig. Patronais INSS 13% Servidores Comissionados	R\$ 100.082,36	R\$ 104.916,34	R\$ 109.983,80
Obrig. Patronais INSS 13% - 13º Salário Servidores Comissionados	R\$ 8.114,79	R\$ 8.506,73	R\$ 8.917,61
<b>Estimativa de gasto com Comissionados</b>	<b>R\$ 940.482,88</b>	<b>R\$ 985.908,21</b>	<b>R\$ 1.033.527,57</b>
Venc. Vant. Fixas Assessores Parlamentares	R\$ 231.817,58	R\$ 243.014,40	R\$ 254.752,03
13º Assessores Parlamentares	R\$ 18.796,02	R\$ 19.703,87	R\$ 20.655,57
Obrig. Patronais INSS 13% Assessores Parlamentares	R\$ 30.136,28	R\$ 31.591,87	R\$ 33.117,76
Obrig. Patronais INSS 13% - 13º Salário Assessores Parlamentares	R\$ 2.443,48	R\$ 2.561,50	R\$ 2.686,52
<b>Estimativa de gasto com Assessores</b>	<b>R\$ 283.193,36</b>	<b>R\$ 296.871,64</b>	<b>R\$ 311.211,88</b>



## Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

Venc. Vant. Fixas Servidores Efetivos	R\$ 738.557,99	R\$ 774.230,34	R\$ 811.625,66
13° Servidores Efetivos	R\$ 59.883,08	R\$ 62.775,43	R\$ 65.807,49
Obrig. Patronais INSS 26% Servidores Efetivos	R\$ 192.025,08	R\$ 201.299,89	R\$ 211.022,67
Obrig. Patronais INSS 26% - 13° Salário Servidores Efetivos	R\$ 15.569,60	R\$ 16.321,61	R\$ 17.109,95
<b>Estimativa de gasto com Efetivos</b>	<b>R\$ 1.006.035,75</b>	<b>R\$ 1.054.627,27</b>	<b>R\$ 1.105.565,77</b>
Venc. Vant. Fixas Servidores Cedidos	R\$ 83.069,07	R\$ 87.081,35	R\$ 91.287,39
13° Servidores Cedidos	R\$ 6.735,33	R\$ 7.060,65	R\$ 7.401,68
Obrig. Patronais ICAPREV 26% Servidores Cedidos	R\$ 21.597,96	R\$ 22.641,15	R\$ 23.734,72
Obrig. Patronais ICAPREV 26% - 13° Salário Servidores Cedidos	R\$ 1.751,19	R\$ 1.835,77	R\$ 1.924,44
<b>Estimativa de gasto com Cedidos</b>	<b>R\$ 113.153,55</b>	<b>R\$ 118.618,92</b>	<b>R\$ 124.348,23</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.983.625,54</b>	<b>R\$ 4.184.264,70</b>	<b>R\$ 4.303.252,11</b>

**Obs:** Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado uma porcentagem de 4,83% de reajuste para os Assessores de Suporte Legislativo e Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Icapuí.

MARIA  
ELISABETE SILVA  
BARBOSA:24774  
448320

Assinado de forma digital por MARIA  
ELISABETE SILVA  
BARBOSA:2477444  
8320 Aracati-Ceará, aos 09 de abril de 2025.

**Contact – Consultoria e Assessoria Contábil LTDA**

CRC/CE 595/O-3

**Maria Elisabete Silva Barbosa**

CRC/CE 010173/O-0

Contadora



## Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DESPESA COM PESSOAL

**FINALIDADE: Reajuste dos vencimentos e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Icapuí em 4,83%.**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169, §1º e incisos da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos a estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, considerando os dados:

#### I. IMPACTO DE GASTO COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA\*

Receita Corrente Líquida Anual até 31/12/2024	R\$ 124.888.163,17
Gasto Total com Pessoal até 31.12.2024	R\$ 3.201.669,99
Gasto com pessoal para 2025 projetado c/ reajuste proposto aos servidores	R\$ 3.983.625,54
<b>Percentual da RCL c/aumento proposto</b>	<b>3,19%</b>

**NOTA 1:** para o cálculo do percentual de pessoal com base na RCL, inclui-se as obrigações patronais (INSS e ICAPREV).

**NOTA 2:** Utilizou-se a RCL até 31.12.2024, disponibilizada pelo Poder Executivo.

#### II. IMPACTO DE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – ART. 29-A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Duodécimo anual de 2025	R\$ 5.637.431,51
Gasto com Folha de Pagamento em 2024 c/ aumento proposto	R\$ 3.423.144,80
<b>Percentual do art. 29-A da CF/88</b>	<b>60.72%</b>

Como resultado do impacto, temos:

1. Atende ao exigido pelo art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, em que determina que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da RCL para o Poder Legislativo;
2. Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em que determina o Limite Prudencial de 5,7% para o Poder Legislativo;
3. Atende ao exigido pelo art. inciso II, do § 1º do art. 59 LC nº 101/2000, em que determina o Limite de Alerta de 5,4% para o Poder Legislativo;



## Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

4. Atende ao disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento.

### CONCLUSÃO

Sr. Ordenador de Despesa,

A presente despesa atende aos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Aracati-CE., 09 de abril de 2025.

MARIA  
ELISABETE  
SILVA  
BARBOSA:24  
774448320

Assinado de  
forma digital  
por MARIA  
ELISABETE SILVA  
BARBOSA:24774  
448320

**Contact – Consultoria e Assessoria Contábil LTDA**

CRC/CE 595/O-3

**Maria Elisabete Silva Barbosa**

CRC/CE 010173/O-0

Contadora



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Normando Nonato da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro anexo a **Projeto de Lei Complementar Nº 001/2025**, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Câmara Municipal de Icapuí, 09 de abril de 2025.

Normando Nonato da Silva  
Presidente do Legislativo